

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº 21/2012**

(S01671-201202)

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à empresa

CME Águas, S.A.

Com o NIF 506626091, para a instalação localizada no Aterro de Alenquer, Lugar Porto dos Touros, Ota, Alenquer, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Armazenagem, triagem e tratamento de resíduos não perigosos para a
produção de CDR**

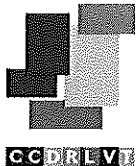
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 15 de Fevereiro de 2017

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2012

A Presidente

Teresa Almeida



Especificações anexas ao Alvará nº 21/2012

O presente Alvará é concedido à empresa CME, Águas, S.A., ao abrigo do artigo 32º do Decreto - Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011.

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem e triagem e tratamento de resíduos não perigosos para a produção de CDR:

R12 — Troca de resíduos com vista a, submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11

R13 – Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

02 01 03 Resíduos de tecidos vegetais.

03 01 05 Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.

07 02 13 Resíduos de plásticos

12 01 05 Aparas de matérias plásticas

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 06 Misturas de embalagens

15 01 09 Embalagens têxteis.

Especificações anexas ao Alvará nº 21/2012

15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02.

16 01 19 Plástico

17 02 03 Plástico

17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.

17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.

19 12 04 Plástico e borracha.

19 12 10 Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).

19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.

20 01 01 Papel e cartão.

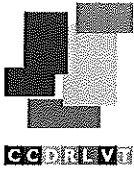
20 01 39 Plásticos

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

3.2- Dar cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos).



Especificações anexas ao Alvará nº 21/2012

3.3- A preparação e armazenagem de CDR deverá ser efetuada em local devidamente

coberto e impermeabilizado, dispendo de sistema de drenagem para posterior tratamento de eventuais escorrências.

3.4- Deverão ser aplicadas as boas práticas de gestão e manuseamento dos resíduos no local, de modo a minimizar a ocorrência de odores e poeiras.

3.5- Os CDR devem ser produzidos e classificados de acordo com a Norma Portuguesa NP 4486.

3.6- Dada a natureza potencialmente inflamável dos CDR, os mesmos devem ser armazenados em separado relativamente a outros resíduos, nomeadamente resíduos facilmente infamáveis.

3.7- Deverá ser desenvolvido um sistema de gestão da qualidade, conforme o disposto na NP 4486.

3.8- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.9- Adotar as medidas gerais de prevenção e controlo da poluição atmosférica, tal como disposto no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, prevenir, reduzir e minimizar as emissões pontuais e difusas para a atmosfera, conforme estipulado no artigo 9º e 10º.

Especificações anexas ao Alvará nº 21/2012

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.11- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº. 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.12- A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de Dezembro.

3.13- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Alenquer.

3.14- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação dos responsáveis técnicos

Antonina Carla de Sousa Brandão e Paulo Manuel Correia Rodrigues (responsável pela operação)

Especificações anexas ao Alvará nº 21/2012

5- Capacidade da instalação

A capacidade nominal da instalação é de 17 500 ton/ano de resíduos;
A produção estimada de CDR é de 14 320 ton/ano.

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A instalação de produção de CDR ocupa uma área total de implantação de cerca de 3 228.71 m², sendo a área da nave da linha de CDR de 2 526.21 m².

As áreas de carácter administrativo-social são partilhadas com a atividade de exploração do aterro de Alenquer, onde a unidade está inserida.

Equipamentos afetos à atividade:

- 1 Triturador Primário
- 4 Tapetes Transportadores de Telas
- 1 Separador magnético
- 1 Separador de ar (Air Classifier)
- 1 Tambor de separação
- 1 Ventilador
- 1 Sistema de despoeiramento
- 1 Triturador final

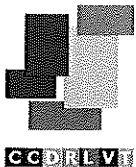
Localização e contactos

A empresa tem sede social localizada na Rua Rui Teles Palhinha, nº 4, 3º, Leião, Porto Salvo e a instalação localizada em:

Morada: Lugar Porto dos Touros

Freguesia: Ota

Concelho: Alenquer



Especificações anexas ao Alvará nº 21/2012

Latitude: 39.1276

Longitude: 8.9537

CAE: 38212

Anexo: Planta de Implantação